



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2464, DE 14 DE JULHO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACASA –
ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE AMPARO
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACASA – Associação Caçapava de Amparo Social, associação sem fins lucrativos, com sede neste município, inscrita no CNPJ nº 07.755.706/0001-02, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento do Projeto “Educando com a Horta Escolar”.

Parágrafo Único – O Projeto “Educando com a Horta Escolar”, consiste na implantação de hortas na Casa da Criança Patrício Dias Ferreira “Patronato”, para produção de alimentos que irão ser introduzidos na alimentação escolar do alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais, visando a qualidade nutricional e pedagógica através da alimentação natural e saudável.

Art.2º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14
dias do mês de julho de 2009.**

**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal

**Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito**

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 07 / 09

RP